

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2293, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Município de Guaíra a receber em doação com encargos imóvel que especifica.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Fica o Município de Guaíra autorizado a receber em doação com encargos uma gleba de terras com **0,9533,66 ha ou 9.533,66 m2**, sem benfeitorias, que será desmembrada do imóvel contendo a área de **66,913541 ha**, localizado na zona rural do município, que consta pertencer a espólio de Sebastião Garcia da Costa ou seus sucessores, conforme certidão de matrícula nº 839, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, em 27.12.2007, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 3433, de 28.12.07, necessária à abertura da Rua 38 para interligar o Bairro Campos Elíseos ao Conjunto Habitacional Gabriel Garcia de Carvalho (Guaira-E), de acordo com o seguinte memorial descritivo:

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 66,913541 ha
ÁREA DOADA.....: 9.533,66 m2 ou 0.9533,66 ha
PROPRIETÁRIO.....: Sebastião Garcia da Costa ou Sucessores
LOCALIZAÇÃO.....: Sítio Santa Helena

MEMORIAL DESCRITIVO: Limites e Confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa do espólio de Sebastião Garcia da Costa com o Bairro Campos Elíseos, segue confrontando à esquerda com o Bairro Campos Elíseos (Rua 38); segue o rumo 32° 36' SE na distância de 20,30 metros; daí segue a direita confrontando à esquerda com o espólio de Sebastião Garcia da Costa; segue o rumo 52° 30' SO na distância de 388,6 metros; daí segue a esquerda com a mesma confrontação anterior à esquerda; segue com o desenvolvimento circular com o raio de 9,00 metros na distância de 18,16 metros; daí segue à direita confrontando à esquerda com a Av. 15 (Conjunto Habitacional Gabriel Garcia de Carvalho); segue o rumo 68° 24' NW na distância de 79,32 metros; daí segue à direita confrontando à esquerda com o espólio de Sebastião Garcia da Costa; segue com o desenvolvimento circular de raio de 63,50 metros na distância de 75,45 metros; daí segue à esquerda com a mesma confrontação anterior à esquerda, segue o rumo 52° 30' NE na distância de 377,82 metros até encontrar o marco que serviu de ponto de partida, fechando-se assim o perímetro.

Art 2º A Prefeitura do Município de Guaíra arcará com as despesas decorrentes da colocação de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e iluminação pública, na área doada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, de 07 de fevereiro de 2008.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria